PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRACA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 924, DE 18 DE SETEMBRO DE 2001"

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), destinado a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
03070202.002.3120.012.02.01-Material de Consumo.....	1.000,00
03070202.002.3130.014.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	1.000,00
02.03 - SEGURANÇA PUBLICA	
06301772.004.3120.023.02.01-Material de Consumo.....	1.000,00
03.00 - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03070212.005.3120.028.02.01-Material de Consumo.....	2.000,00
03070212.005.3130.029.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	22.000,00
03070212.007.4120.038.11.01-Equip.Mat.Permanente.....	1.000,00
04.00 - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04.01 - ENSINO INFANTIL/CRECHE	
08411852.008.3120.041.02.01-Material de Consumo.....	2.000,00
04.02 - ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA	
08411902.009.3110.044.01.01-Pessoal Civil.....	1.000,00
04.03 - ENSINO FUNDAMENTAL/RECURSOS PRÓPRIOS	
08421882.010.3110.048.01.01-Pessoal Civil.....	25.000,00
08421882.010.3120.050.02.01-Material de Consumo.....	6.000,00
05.00 - SAUDE E AÇÃO SOCIAL	
05.01 - SAUDE	
13754282.017.3120.087.02.01-Material de Consumo.....	10.000,00
13754282.018.3130.088.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	3.000,00
05.02 - PROGRAMA DE SAUDE DA FAMíLIA	
13754282.019.3110.093.01.01-Pessoal Civil.....	6.000,00
05.05 - ASSISTENCIA SOCIAL	
15573161.020.4110.114.10.01-Constr.Casas Populares..	6.000,00
06.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.01 - SERVIÇOS URBANOS	
10605752.023.3120.121.02.01-Material de Consumo....	4.000,00
10605752.023.3130.122.03.01-Serv.Terc.Encargos.....	17.000,00
TOTAL.....	108.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos provenientes da tendência de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado no exercício.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 18 de setembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001*pmc.